ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO **RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.594 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a firmar convênio com o poder jurídico estadual objetivando a instalação do conselho de conciliação e dá outras providência".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da lei Orgânica do Municipal, combinado com o § 6º. Do artigo 165, do Regimento Interno.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Porto Velho,** aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Velho autorizado a firmar o convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação e instalação de um POSTO AVANÇADOS DA JUSTIÇA RÁPIDA no município conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - as despesas desta lei correm por conta de dotação orçamentária próprias.

A**rt. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vereador SILVIO GUALBERTO
Presidente/CMPV

Não Substitui o Diário Oficial